

ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, REFERENTES A SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL № 013/2020 DO IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA

O Diretor-Geral do *Campus* Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a análise dos recursos ao resultado preliminar da prova de títulos, referentes à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 013/2020 do IFRS *Campus* Farroupilha.

ÁREA LETRAS LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS E INGLÊS

Candidato(a)	Razões do Recurso	Resultado	Justificativa
Anette Coeli Neves Maynart	"Minha nota no resultado preliminar da prova de títulos está em desacordo com o edital 13/2020 e com os índices de pontuação. A seguir os títulos apresentados e os pontos correspondentes de acordo o edital: Curso Técnico - Magistério de 2º Grau: 05 pontos Pós-Graduação em Língua Portuguesa: 10 pontos Mestrado em Educação: 20 pontos Experiência Docente em Ensino Médio: 50 pontos Portanto, a nota final da prova de títulos seria 85 pontos. Desde já, agradeço e aguardo o deferimento."	Indeferido	Conforme a Tabela para Avaliação de Títulos, Anexo II, a pontuação máxima que pode ser obtida no critério Titulação Acadêmica é de 30 pontos. Em relação à experiência docente, a candidata obteve 50 pontos, conforme solicitado, totalizando 80 pontos.
Joseane de Souza	"Ao verificar a pontuação que a banca atribuiu à minha prova de títulos, vejo que há itens que provavelmente não foram contabilizados. Reenvio em anexo todos os comprovantes e a tabela preenchida por mim para que a banca possa conferir todos os itens novamente e, então, retificar o	Indeferido	Conforme a Tabela para Avaliação de Títulos, Anexo II, a pontuação máxima que pode ser obtida no critério Titulação Acadêmica é de 30 pontos. Os documentos apresentados para comprovação do item 6-c não foram contabilizados por não se enquadrarem como atividade de ensino regular. Os



	resultado preliminar da prova de títulos."		itens 6-A e 6-B da experiência profissional docente foram contabilizados de acordo com a pontuação solicitada pela candidata (totalizando 10 pontos), bem como o item 7, referente à experiência profissional não docente (8 pontos).
Simone Tamires Vieira	"Todos os documentos enviados adequam-se ao edital, pois conforme item 5.2.1.1 são legiveis e encontram-se em formato PDF, também foram enviados na sequência estabelecida pelo item 5.2.2.1, dentre eles estão: a Especialização e o Mestrado ambos na área da Educação os quais correspondem a 30 pontos. Quanto a Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular comprovou-se a docência como: Professora Substituta EBTT (5 pontos); Professora de Inglês (5 pontos) comprovantes carimbados e assinados pelos responsáveis das instituições; e Professora na Secretaria de Educação do RS por 8 anos, 4 meses e 23 dias, conforme documento enviado e com assinatura digital. A candidata anexa, ainda, a esse recurso, páginas do Diário Oficial do Estado do RS disponíveis online e assinadas digitalmente as quais comprovam sua admissão no cargo de professora de Língua Inglesa e a respectiva dispensa a pedido correspondente ao tempo de experiência docente supracitado compreendido entre 12/05/2009 a 09/10/2017. Além disso, anexa-se documentos emitidos pelo Portal de Recursos Humanos do Estado do RS, que reafirmam a referida experiência	Parcialmente deferido	No item 6, a candidata obteve deferimento totalizando 50 pontos. Em relação ao item 7, o comprovante apresentado (bolsista PROPPEX) não configura experiência profissional não docente, portanto, nesse item a candidata obteve apenas 8 pontos. A pontuação final da prova de títulos passou para 88 pontos.



	T		
	docente, e que, portanto,		
	correspondem a mais 40 pontos de		
	títulos a candidata. sobre as		
	Experiências não docentes na área da		
	educação a candidata apresentou		
	comprovantes como: Bolsista		
	PROPPEX - FEEVALE (2 pontos);		
	trabalho voluntário em coordenação		
	do projeto 'Alfabetização digital e		
	inclusão social' (2 pontos)		
	comprovantes em folha timbrada,		
	assinados e carimbados; e trabalho		
	voluntário como Psicopedagoga		
	Pestalozzi (4 pontos), documento em		
	folha timbrada e assinado por		
	responsável. Todos os documentos		
	acima estão anexados em arquivos no		
	mesmo email que este formulário.		
	Posto isso, solicita-se a recontagem		
	de pontos dos títulos supracitados		
	conforme indicado acima e de acordo		
	a pontuação estabelecida pelo item		
	5.2.2 do Edital nº 13, de 01 de julho de		
	2020."		
Vera Lucia Dias dos Santos Augusto	"revisão da 'pontuação atribuída' aos sete itens que enviei para a Avaliação de Títulos."	Recurso não analisado	O recurso não está de acordo com o item 7.1 do edital.

ÁREA MATEMÁTICA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Candidato(a)	Razões do Recurso	Resultado	Justificativa
João Danival Gil Ocampos	"Não pontuei na prova de títulos, sendo que tenho mestrado em Educação Matemática pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, concluído no ano de 2016. E trabalhei na rede estadual de Mato	Indeferido	O candidato não pontuou na prova de títulos pois não enviou o Formulário de Relação de Títulos preenchido, Anexo III, conforme item 5.2.1 do Edital. Desta forma, fica invalidada a análise dos títulos pela banca.



	Grosso do Sul como professor nos anos de 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017. Enviei todos os comprovantes necessários tanto o certificado do mestrado quanto um documento assinado pela direto da escola que trabalhei."		
Roberta Fernandes Mendiondo Nunes	"Nos arquivos abaixo, enviei comprovantes que fazem jus às correspondentes pontuações, somando, pelo menos, 70 pontos, e não 60 pontos como me foram atribuídos. Arquivo: Comprovantes_títulos_item_3 - São dois certificados de pós-graduação, um em Educação profissional e Tecnológica e outro em Educação a Distância. (20 pontos) Arquivo: Comprovantes_títulos_item_6 — Comprovante de atuação docente de mais de 10 anos (50 pontos). No meu entender o Mestrado em Engenharia, cursado em um Instituto Federal, também contaria, pois é no campo das ciências exatas, fiz prova de matemática para ingressar no curso tive aulas de Estatística e probabilidade e de Matemática Aplicada, além da minha dissertação que foi baseada em Redes Neurais Artificiais para previsão de consumo de energia elétrica."	Indeferido	Conforme a Tabela para Avaliação de Títulos, Anexo II, a pontuação máxima que pode ser obtida no item 3 é 10 pontos. Em relação ao item 6, a candidata obteve 50 pontos, conforme solicitado, resultando um total de 60 pontos. Também, de acordo com a Tabela do Anexo II, o mestrado não foi pontuado pois não é na área pretendida (Matemática) ou em Educação.
Tiago Weingarten	"Os comprovantes dos títulos 3 e 4 foram retirados diretamente do Portal do Servido RHE - Recursos Humanos do Estado do RS, em ambiente de acesso restrito aos funcionários e ex-funcionários. Nesse contexto, reclamo a adição, na minha nota final da prova de títulos, dez pontos referentes ao	Indeferido	Os documentos apresentados pelo candidato para comprovação da experiência docente no Estado do Rio Grande do Sul não se configuram documentos oficiais (não há assinaturas ou possibilidade de verificação digital de sua autenticidade), e por isso não foram pontuados.



	'comprovante_titulo_item3' e trinta pontos referentes ao 'comprovante_titulo_item4'. Ainda, por se tratar de um regime estatutário, não há comprovação deste período em carteira de trabalho."		
Vivian Aparecida Brancaglioni	"Enviei o diploma de mestrado no entanto não obtive nenhuma pontuação na prova de títulos, gostaria de esclarecer se meu título não é válido. Apesar de ser na Área de Biometria, fiz disciplinas da área de matemática também. Desde já agradeço."	Indeferido	De acordo com a Tabela do Anexo II, o mestrado não foi pontuado pois não é na área pretendida (Matemática) ou em Educação.
William John Pereira Brobouski	"Acredito que não foi aceito a pontuação referente ao doutorado, pois conclui um pouco antes da pandemia e não foi possível gerar o diploma, envio em anexo o Currículo Lattes contendo todos os diplomas, para uma possível reavaliação."	Indeferido	O único documento apresentado e solicitado no Formulário de Títulos (Doutorado em Informática) não foi pontuado pois não é na área pretendida (Matemática) ou em Educação.

Farroupilha, 14 de agosto de 2020.

LEANDRO LUMBIERI DIRETOR-GERAL